

RESOLUÇÃO Nº 106/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 01 DE JUNHO DE 2021.***Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Pactuação estabelecida na 6ª reunião extraordinária da Comissão Intergestores Tripartite, referente as novas orientações para a vacinação dos grupos prioritários, bem como, as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária, ambas realizadas no dia 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 77.250 doses (15.450 frascos com 05 doses cada) da vacina ASTRAZENECA e 8.190 doses da vacina PFIZER (1.365 frascos com 06 doses cada), referente ao VIGÉSIMO INFORME TÉCNICO da 22ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com os anexos I e II, constantes nesta Resolução;

Art. 2º Dar continuidade a vacinação sequencial dos grupos prioritários estabelecidos pelo Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, com emprego de 30% (trinta por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde;

Art. 3º Empregar 70% (setenta por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde, para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade;

Art. 4º Os quantitativos de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos de faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 5º O município que concluir a vacinação dos grupos prioritários previstos no artigo 2º, realocarão o percentual de doses para contemplarem os grupos previstos no artigo 3º desta Resolução;

Art. 6º O quantitativo de perda operacional de 10% das vacinas Pfizer e Astrazeneca, serão destinadas aos municípios para serem empregadas na realização da vacinação nos seguintes grupos:

I- Profissionais dos Correios;

II- Mulheres lactantes, com até 02 (dois) anos de amamentação;

III- Mesários e servidores do Poder Judiciário da comarca de Sidrolândia, em razão de seus serviços na Eleição Suplementar, prevista para 16 de junho de 2021, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico n. 10.523 - Edição Extra, Resolução Nº 105/CIB/SES, 28 de maio de 2021, sendo 500 doses (100 frascos com 05 doses cada) da vacina ASTRAZENECA para realização da 1ª Dose (D1).

IV- Genitores e/ou tutores que auxiliam nos cuidados de indivíduos com deficiência permanente e necessidades especiais, cadastradas no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC.

§ 1º Para fins de comprovação dos indivíduos previstos no item IV deste caput, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Os genitores deverão apresentar a certidão de nascimento do filho (a), o cadastro no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC e o laudo do médico que presta a assistência;

II - Os tutores deverão apresentar documento comprobatório de concessão de tutela, o cadastro no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC e o laudo do médico que presta a assistência.

§ 2º Os genitores e/ou tutores que auxiliam nos cuidados de indivíduos com deficiência permanente e necessidades especiais não cadastrados no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC, serão contempladas em uma segunda fase.

Art. 7º Os quantitativos de 5.000 doses (500 frascos com 10 doses cada) e 2.000 doses (200 frascos com 10 doses cada), ambas vacinas da CORONAVAC serão distribuídas

respectivamente aos municípios de Campo Grande e Dourados, oriundas do empréstimo de doses remanescentes dos municípios, para dar a continuidade à realização da segunda dose de vacinas (D2), na população com o aprazamento em atraso.

Parágrafo Único. Os quantitativos de 5.000 doses (1.000 frascos com 05 doses cada) e 2.000 doses (400 frascos com 05 doses cada), ambas vacinas da ASTRAZENECA, oriundas do Ministério da Saúde, respectivamente previstas para os municípios de Campo Grande e Dourados, serão repassadas proporcionalmente aos municípios que emprestaram doses remanescentes de vacinas Coronavac, conforme anexo I, em auxílio aos municípios que necessitaram sofrer ajustes adicionais no quantitativo de indivíduos que precisam receber a segunda dose de vacina Coronavac (D2), com aprazamento em atraso.

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

22ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 77.250 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 anos ou mais (fonte: DATASUS)	Fator de Cálculo	Quantitativo de doses ASTRAZENECA previstas aos municípios para serem trocadas por doses CORONAVAC (D2)	Quantitativo de doses CORONAVAC (remanescentes D2), pertencentes aos municípios para serem trocadas por ASTRAZENECA	Doses previstas	Perda Operacional (10%)	Total de doses ASTRAZENECA a serem distribuídas aos municípios	Total de Frascos (5 doses por ampola)
Água Clara	11.585	0,005337	0	60	409	46	455	91
Alcinópolis	4.274	0,001969	0	70	193	22	215	43
Amambai	28.877	0,013303	0	0	886	99	985	197
Anastácio	19.386	0,008930	0	90	675	75	750	150
Anaurilândia	7.173	0,003304	0	0	220	25	245	49
Angélica	8.438	0,003887	0	70	319	36	355	71
Antônio João	6.402	0,002949	10	0	189	21	210	42
Aparecida do Taboado	20.742	0,009555	0	0	634	71	705	141
Aquidauana	36.365	0,016752	0	450	1.516	169	1.685	337
Aral Moreira	8.688	0,004002	0	360	594	66	660	132
Bandeirantes	5.428	0,002500	0	0	166	19	185	37
Bataguassu	17.827	0,008212	0	0	544	61	605	121
Batayporã	8.783	0,004046	0	60	324	36	360	72
Bela Vista	18.500	0,008522	0	0	567	63	630	126

22ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 77.250 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 anos ou mais (fonte: DATASUS)	Fator de Cálculo	Quantitativo de doses ASTRAZENECA previstas aos municípios para serem trocadas por doses CORONAVAC (D2)	Quantitativo de doses CORONAVAC (remanescentes D2), pertencentes aos municípios para serem trocadas por ASTRAZENECA	Doses previstas	Perda Operacional (10%)	Total de doses ASTRAZENECA a serem distribuídas aos municípios	Total de Frascos (5 doses por ampola)
Santa Rita do Pardo	6.156	0,002836	20	0	171	19	190	38
São Gabriel do Oeste	20.881	0,009619	0	280	891	99	990	198
Selvília	5.217	0,002403	0	0	162	18	180	36
Sete Quedas	8.255	0,003803	0	120	360	40	400	80
Sidrolândia	44.804	0,020639	0	1.030	2.299	256	2.555	511
Sonora	14.732	0,006786	90	0	373	42	415	83
Tacuru	7.818	0,003601	40	0	202	23	225	45
Taquarussu	2.775	0,001278	0	0	81	9	90	18
Terenos	17.864	0,008229	0	50	589	66	655	131
Três Lagoas	95.833	0,044147	0	2.330	5.035	560	5.595	1.119
Vicentina	5.003	0,002305	0	60	207	23	230	46
Total	2.170.792	1	9.390	12.720	69.506	7.744	77.250	15.450

Obs¹: O município de Miranda recebeu emprestado da CEVE 760 doses Coronavac para realização de D2 em indivíduos com aprazamento em atraso, o qual restituirá nesta resolução 500 doses Astrazeneca.

Obs²: O município de Mundo Novo recebeu emprestado da CEVE 480 doses Coronavac para realização de D2 em indivíduos com aprazamento em atraso, o qual restituirá nesta resolução 350 doses Astrazeneca.

ANEXO II**22ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 8.190 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de Doses para aplicação	Quantidade de Doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade Total de Doses	Quantidade Total de Frascos (6 Doses por Ampola)
Água Clara	11.585	0,005337	38	4	42	7
Alcinópolis	4.274	0,001969	16	2	18	3
Amambai	28.877	0,013303	97	11	108	18
Anastácio	19.386	0,008930	65	7	72	12
Anaurilândia	7.173	0,003304	27	3	30	5
Angélica	8.438	0,003887	27	3	30	5
Antônio João	6.402	0,002949	22	2	24	4
Aparecida do Taboado	20.742	0,009555	70	8	78	13
Aquidauana	36.365	0,016752	124	14	138	23

22ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 8.190 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de Doses para aplicação	Quantidade de Doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade Total de Doses	Quantidade Total de Frascos (6 Doses por Ampola)
Ladário	17.303	0,007971	59	7	66	11
Laguna Caarapã	5.369	0,002473	16	2	18	3
Maracaju	37.337	0,017200	124	14	138	23
Miranda	20.604	0,009491	70	8	78	13
Mundo Novo	14.662	0,006754	49	5	54	9
Naviraí	43.020	0,019818	146	16	162	27
Nioaque	10.549	0,004860	38	4	42	7
Nova Alvorada do Sul	16.412	0,007560	54	6	60	10
Nova Andradina	42.517	0,019586	146	16	162	27
Novo Horizonte do Sul	2.954	0,001361	11	1	12	2
Paraíso das Águas	4.364	0,002010	16	2	18	3
Paranaíba	34.156	0,015734	113	13	126	21
Paranhos	8.912	0,004105	32	4	36	6
Pedro Gomes	6.164	0,002840	54	6	60	10
Ponta Porã	69.573	0,032050	238	26	264	44
Porto Murtinho	12.634	0,005820	43	5	48	8
Ribas do Rio Pardo	18.471	0,008509	65	7	72	12
Rio Brilhante	28.651	0,013198	97	11	108	18
Rio Negro	3.887	0,001791	11	1	12	2
Rio Verde de Mato Grosso	15.526	0,007152	54	6	60	10
Rochedo	4.452	0,002051	16	2	18	3
Santa Rita do Pardo	6.156	0,002836	22	2	24	4
São Gabriel do Oeste	20.881	0,009619	70	8	78	13
Selvíria	5.217	0,002403	16	2	18	3
Sete Quedas	8.255	0,003803	27	3	30	5
Sidrolândia	44.804	0,020639	151	17	168	28
Sonora	14.732	0,006786	49	5	54	9
Tacuru	7.818	0,003601	27	3	30	5
Taquarussu	2.775	0,001278	11	1	12	2
Terenos	17.864	0,008229	59	7	66	11
Três Lagoas	95.833	0,044147	319	35	354	59
Vicentina	5.003	0,002305	16	2	18	3
Total	2.170.792	1	7.370	820	8.190	1.365